



Lei nº151, de 11 de agosto de 1959.

Altera o Plano Rodoviário Municipal:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Plano Rodoviário do Município, as seguintes estradas:

- a) – Dionísio Cerqueira – Barra do União
- b) – Todos os Santos – Salto do União
- c) – Dionísio Cerqueira – Toldo
- d) – Toldo – Tobias
- e) – Separação – Toldo – Todos os Santos
- f) – São Pedro – Tobias
- g) - São Pedro – Maria Preta
- h) – Salto do União – São Pedro
- i) – Tobias – Cerne
- j) – Guarujá – Pessegueiro
- k) – Pessegueiro – Barro Preto
- l) – Barro Preto – São Vendelino
- m) – Linha Tatu – Flores
- n) – Separação – Palma-Sola – Capetinga
- o) – Palma-Sola – Lajeado Grande – Marinflor
- p) Alecrim – Capetinga
- q) – Guarujá – Esperança
- r) – Pessegueiro – Aráras

Art. 2º - Fica revogado o artigo 17 da Lei nº26, de 11 de agosto de 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11/8/1959.

João Denez Posser
Secretário Geral